

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Lei nº. 1.887, de 30 de Março de 2020.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a carga horária dos cargos de Psicólogos e Nutricionistas dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso IV, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para os cargos de Psicólogos e Nutricionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema, em 30 de março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal